ANNO DE 1833. SEGUNDA FEIRA 7 DE OUTUBRO NUMERO 218.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e anuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

2.ª-*S. Marcos*-Aud. dos J.ˢ do C. de m., e de t., Ses. da Thez. P., e Ch. de t.-P. aos 6 m. da t.
3.ª - *S. Brigida*- Rel.ᵃᵐ de m., e aud do J. de Orfãos de t. P. aos 54 m. da t.
4.ª-*S. Leodegario*-Sessão da Thez. Publica. Pr. a 1 h. e 42 m. da t.
5.ª-*S. Luiz* - Rel.ᵃᵐ de m., Aud. dos J.ˢ do C. de m. e de t., e Ch. Pr. as 2 h. e 30 m. da t.
6.ª-*S. Firmino*-Ses. da Thez. P. de m. e Aud. do J. de Orfãos de t. Pr. as 3 h. e 18 m. da t.
Sabbado-*S. Cypriano* - Rl.ᵃᵐ de m. e aud. do Vig. G. de t. Preamar as 4 h. 6 m. da t.
Domingo-*O Patrocino de S. Joze*—Pr. as 4 h. 54 m. da t.

COmo as patrulhas rondantes de Olinda correm indistinctamente todos os Cidadãos contra o que lhe he ordenado pelo respectivo Juiz da Paz, segundo lhe ouvimos, e contra o disposto na Lei de 6 de Julho de 1831, transcrevemos aqui o art. 3 desta citada Lei, que diz—*Toda a pessoa, que por alguma circunstancia se tornar suspeito, quer de dia, quer de noite, será observada pelas rondas, e officiaes de Justiça, para conhecer se traz armas, e tendo-as será conduzida á Authoridade competente para proceder na forma da Lei*—Delle se vê, que só ás pessoas suspeitas, e não á todos indistinctamente, e menos ainda a Cidadãos pacificos, que para gozar o fresco, e lua girão na visinhança de suas moradias, he qne devem as patrulhas correr, e examinar. Longe de nós o censurar o Juiz de Paz d'Olinda, que alias tem nisto mostrado as louvaveis intenções de conservar a paz, ordem, e tranquillidade, e afugentar d'Olinda os valentões, e assassinos; este passo, e ordem merece elogios, e não censura; tambem ja mais deixaremos d' aconselhar a prestação expontanea a estes exames; mas quiseramos, que elles se fisessem segundo a Lei, e que se guardasse nas patrulhas o costume de serem elles feitos pelo Commandante, ou á sua ordem, e com toda a decencia, e respeito, a fim de se evitarem contestações, e desgostos, sempre prejudiciaes a causa publica. Nós pois invocamos o Senhor Juiz de Paz do Bairro de S. Pedro d'Olinda, e bem assim á todos os outros, a que de continuo, repitão suas ordens ás patrulhas rondantes, recommendando a exacta observancia da Lei, e toda a decencia, e respeito possivel nas buscas; e aos Commandantes das Patrulhas toda a moderacão, e cuidado neste ponto, não consentindo, que individuos imprudentes, que muitas vezes os acompanhão insultem, e maltratem aos Cidadãos. E lembramos mais, que não lhes he permitido ameacar aquelles com coices d'armas, ou baionetadas, ainda mesmo quando mal se portem, pois tem o recurso de os levar a presença do Juiz, e de lhe dar parte do acontecido, para este ordenar o que for de justiça. Taes ameaças são illegaes, e puniveis, e estão comprehendidas nos artigos 207, e 208 do Codigo Criminal.

EDITAES.

A Camara Municipal da Cidade do Recife e seu Termo em virtude da Lei.

FAz saber aos habitantes desta Cidade, que o dia 13 do corrente mez he o marcado para a Eleição dos novos Jurados, que na forma do Codigo se deve fazer em cada hum dos Destrictos de Paz das Freguezias desta Cidade; devendo o Veriador Joaquim Frãcisco de Mello Cavalcanti, assistir a Eleição no Destricto do Pilar, o Vereador o Doutor Simplicio Antonio Mavignier no 1.º Destricto de Santo Antonio, o Veriador Joze Machado Freire Pereira da Silva no 2.º Destricto dito, O Veriador Joze Narcizo Camello no 3.º Destricto dito, o Veriador Joze Antonio Esteves no 4.º Destricto dito, o Vereador Doutor Antonio Peregrino Maciel Monteiro no 1.º Destricto da Boavista, o Vereador Thomaz Joze da Silva Gusmão no 2.º Destricto dito, o Vereador Joaquim de Oliveira Souza no 3.º Destricto dito. E para que chegue á noticia de todos mandou publicar o presente pela Imprensa. Dado e passado nesta Cidade do Recife em Sessão extraordinaria de 4 de Outubro de 1833—Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario a escrevi—Doutor Simplicio Antonio Mavignier, Pro P.—Joze Narciso Camello—Joze Machado Freire Pereira da Silva—Joaquim de Oliveira e Souza—Thomaz Joze da Silva Gusmão.

O Advogado Antonio Francisco Baptista de Almeida, Juiz de Paz do 3.º Districto da Freguezia de Santo Antonio do Recife em virtude da Lei.

COnhecendo mui de perto o estado clamitozo em que se achão os habitantes deste Districto, por as innumeraveis representações que tem chegado ao meu conhecimento, dirigidas por os mesmos, relativamente a moeda de cobre, que ora gira, assim neste Destricto, porem em outros, querendo huns, que se lhes receba moeda conhecidamente falsa, regeitando outros ao mesmo tempo a verdadeira, comprehendida nas ordens do Governo, de 6 de Junho e 26 de Julho do anno passado; e desejando de huma vez, fazer desaparecer nos limites deste Destricto semelhante flagelo, que tão nocivo se torna em a presente crize. Faco saber, que da publicacão deste em diante, e em virtude das indicadas ordens, deve correr sem a menor regeição, toda e qualquer moeda que existir cunhada, e tiver o pezo marcado nas mencionadas ordens, e bem assim a do antigo cunho embora deixe de ter o pezo marcado naquellas ordens; exceptuando-se porem, destas, a que for na realidade vazada; sob pena, de serem os transgressores irremessivelmente punidos com as penas Decretadas em o Cap. 7.º art.

128 do Cod. Crim. E para que em tempo algum se não chamem a ignorancia, mandei passar o presente que será affixado nos lugares mais publicos deste Destricto, e publicado em as folhas desta Cidade. Bairro de S. Antonio do Recife e 3.º Destricto do Carmo 3 de Outubro de 1833—Eu Romão de Souza Lisboa Escrivão juramentado o escrevi.

Antonio Francisco Baptista de Almeida.

Leandro Joze Ribeiro, Juiz de Paz do 1.º Destricto do Pilar, Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife.

FAz saber aos habitantes do seu Desticto, que tendo-se elevado o abuzo da recepção da moeda de cobre ao ponto maximo; de sorte que, menoscabada a disposição do Governo, a feição, e agrado he que prevalesse; he do meu mais restricto dever cortar tão criminoso abuso, e sustentar as Ordens do Governo de 6 de Junho, e 28 de Julho do anno p. p.: por tanto todo aquelle que neste meu Destricto recuzar aceitar a moeda estipulada em ditas ordens, será rigorosamente punido como desobediente, e para esse cumprimento ordeno a qualquer pessoa do meu dito Destricto, que lhe for regeitada prenda immediatamente ao transgressor, e o conduza a minha presença, para contra elle proceder na forma da Ley. Este será afixado no lugar mais publico deste Destricto, e anunciado pela Imprença. Primeiro Destricto do Pilar 4 de Outubro de 1833.

Leandro Joze Riberro.

Antonio de Souza Reis, Juiz de Paz do 2.º Districto do Corpo Santo da Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife &c.

FAço saber, que em observancia do officio que acabo de receber do Doutor Juiz de Direito, e Chefe de Policia, datado de 2 do corrente, para que a bem da tranquilidade publica ameaçada pela arbitrariedade dos recebedores de moeda de cobre: cumpreme por em execução as ordens do Exm. Governo da Provincia, expedidas a esse respeito, em 6 de Junho, e 28 de Julho do anno p. p.

E para que chegue a noticia a todos, e se não chamem a ignorancia, quando este Juizo lhe imposer as penas em que encorrem pela transgressão, e desobediencia a Lei, mando affixar o presente nos lugares mais publicos do meu Destricto, e publical-o pela Imprensa. 2.º Destricto do Corpo Santo da Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves 4 de Outubro de 1833.

Antonio de Souza Reis.

DENUNCIA.

ILLM. Senhor Presidente da Relacão da Provincia—Perante V. S. denuncia Joze Tavares Gomes da Fonceca, Promotor Publico neste Municipio, do D.r Bento Joaquim de Miranda Henrique, branco, cazado, morador nesta Cidade aonde interinamente está servindo o officio de Juiz de Direito especial para o civel; e faz o objecto de sua denuncia o seguinte facto. Tendo sido o Denunciado nomeado por o Exm. Presidsnte em Conselho, para exercer interinamente o dito officio, do qual tomou posse, e está servindo desde o dia 27 de Junho pr. p., e devendo no exercicio delle portar-se com aquella honra de que deve ser ornado todo o Magistrado, pelo contrario tem procedido o Denunciado, pois que sem respeito as Leis e as Authoridade está percebendo, em grave detrimẽto das Partes, que ante elle letigão, os emolumentos marcados no Regimento de 10 de Outubro de 1754 para os Ouvidores de Comarca, Regimento que, com os ditos lugares de Ouvidores forão extinctos por o Artigo 8.º do Codigo do Processo Criminal; e não baixando com este, algum Regimento de sallarios para os Juizes de Direito especiaes para o civel, he evidente, que o Denunciado, alem do ordenado de dois contos de reis, que lhe marcou o Presidente em Conselho, em virtude do Art. 49 do Cod. do Proc., nenhum emolumento deve perceber das Partes, em qualidade de Juiz de Direito, como he considerado por os Artigos 6, e 49 do Cod., e mais por os Artigos 40, e 43 das Instruções de 13 de Dezembro de 1832 para a execução do mesmo Cod., mandadas observar por Decreto do dito dia, mez, e anno; Art. 21 das Disposições provisorias á cerca d'administração da Justiça civil; § 1.º, e 5.º do Art. 9.º do Regulamento das Relações do Imperio, e finalmente por o Art. 83 das Disposições geraes do mesmo Regulamento. Nestes termos pois, á bem da Cauza publica, a qual o Denunciado tem offendido com sua criminosa conducta, no exercicio do Cargo de Juiz de Direito; requer o Denunciante a V. S., que, jurando seja servido receber a presente denuncia contra o Denunciado, e q' julgada sufficient.e provada com a confissão do mesmo por escripto no officio junto, seja obrigado a prisão e livramento. passando-se mandado para ser preso inscrevendo-se seu nome no rol dos culpados.—P. a V. S. Illm. Senhor Senhor Presidente da Relação seja servido lhe diferir—E. R. M.—O Promotor Publico—Joze Tavares Gomes da Fonceca.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.

HUMA perguntinha não impapa, e mormente a quem como Vmc. he franco em responder. Ora diga-me Senhor Redactor, quando ouver de prevaricar o Secretario da Camara nas funcções do seu emprego, quem será a pessoa competente que hada dar a denuncia dessa prevaricação., Queira com a resposta alucidar as confusas ideas do seu constante Leitor

O Denunciado.

—Resposta—Tendo o Codigo de Processo Criminal no art. 38 Sessão 3.ª authorisado aos Juizes Municipaes para nomearem interinamente quem sirva no impedimento, ou falta do Promotor, é evidente que qualquer que razão tiver para delle denunciar, ainda mesmo na qualidade de Secretario deve requerer ao Juiz Municipal do Termo, para nomear outro Promotor.

O *Redactor.*

PERGUNTA.

DEZEJA-se saber se um official que está as ordens do Governo da Poovincia, e que é Redactor do Diario da Administração pode empregar a ordenanca nomeiada para o expediente do mesmo Governo, em servico seu particular, durante a semana, que exerce esse lugar, aponto de estafar não só o cavalo que tanto custa a Nação, como o mesmo Soldado, que sempre acaba por noite, dos seus serviços.

O Curioso.

ANUNCIOS.

O Juiz de Paz do 1.º Destricto do Pillar, Freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves, anuncia que para dar inteiro cumprimento ao seu Encargo está despachando effectivamente, e dá Audiencia (o que torna anunciar pelo engano que houve no Anuncio do Diario N. 206) duas vezes na Semana, nos dias Terças e Sextas feiras, das 9 as 11 horas da manhã, e sendo feriado, ou Santo, no seguinte.

Liandro Joze Ribeiro.

☞ O Juiz de Paz do 3.° Destricto deste Bairro de Santo Antonio do Recife, faz sciente as pessoas que interessarem, que dá audiencia todos os dias não sendo Santos, e feriados em casa de sua rezidencia.

Arrematação

NO dia 12 do corrente pelas 9 horas da manhã, se hade arrematar em hasta publica, por conta de quem pertencer, a venda cita na esquina da rua do Rozario, que foi do fallescido Mauricio Durand, subdito Francez.

A relação dos generos inventariados, e condições da venda, achão-se no Consulado de França, onde serão communicadas á quem d'ellas quizer tomar conhecimento.

Vendas.

VINHO de Lisboa velho, e claro pela medida nova a 800 a canada, dito do Porto superior 960, garrafa 280, queijos superiores 720, manteiga boa 320, 280, 240, e 200 a libra, café primeira sorte 220, cha hisson 1600, presunto muito bom 240, vinho moscatel canada 960, garrafa 280, dito branco 800, e 640, dito tinto 600, e 480, serveja preta com garrafa 300, e sem ella 260, dita branca pelo mesmo preço, barris de vinho bom de 4 em pipa 16000, um corriame muito superior para Guarda Nacional, ou Municipal pelo preço de 8500: na rua do Livramento venda da esquina do beco do Padré D. 1.

☞ 3 pretos, a saber, um calafate, outro sapateiro, e outro proprio para o serviço de armazem, os quaes tem de 25 a 30 annos, e não se lhe conhece vicio algum: no quartel do Inspector do Arcenal de Marinha.

☞ O Brigue Escuna Nacional, denominado Amizade chegado ultimamente do Rio Grande do Sul, ancorado na Praia do Colegio, pronto de aprrelho, e utencilios para fazer qual quer viagem: abordo do mesmo, ou á Manoel Gonçalves Pereira Lima na rua Nova.

☞ A venda da esquina do beco da Carvalha, e com commodos para familia: na mesma.

☞ Um escravo do servico de campo, e official de carreiro: na rua do Palacete D. 23 das 6 horas da manhã as 9, e do meio dia as 3 da tarde.

☞ Cachemeriana, palmariene para vestidos de Senhoras, fasenda recommendavel pelo bom gosto: na loja de João Nepomoceno Barroso, rua da Cadeia n. 27.

☞ Um escravo de Angola: na rua de Ortas n. 43.

☞ Um preto criólo de 30 á 35 annos, sem vicio, entendedor de plantações: no sitio confronte a Capella da S. da Conceição na estrada de João de Barros.

☞ Rapé Princeza, brincos de minas novas, argolas de ditas, rozetas de ditas, alfineites, e aneis gosto moderno proximamente chegados ds Lisboa: na loja da esquina do beco da Congregação.

☞ Uma porção de enxofre, páos de tipoia, com bilros de marfim, uma rede pintada, pedras de filtrar agoa com armação, tezouras de aparar cercas, borrefadores de cobre, uns fogoens de ferro com aparelhos, um engenho de tirar agoa de cacimba de muita facelidade, e mapas geograficos: na casa de Francisca Felizarda Leal de Barros.

☞ Uma escrava de nação Congo, bonita figura, sem vicio, de 25 á 30 annos, lavadeira, cosinha, engoma, e coze chão: na rua do Rozario estreita no 1.° andar do sobrado D. 20.

☞ Uma calça de pano azul fino só calçada 4 vezes, por preço commodo: na rua do Livramento loja n. 13, da parte do nascente.

☞ Uma porção de castanhas do Pará em sacas por preço mui commodo: na rua do Aragão n. 194.

☞ A Botica do Atterro da Boa-vista a dinheiro, ou a prazo, com boas firmas: á fallar com o proprietario da mesma que fará todo o negocio com o comprador.

Compras

PRATA velha para desmanchar, em casa de Joaquim Joze Ferreira na rua Direita na 3.ª casa de sobrado voltando do beco da S. Pedro lado direito, hindo para o Terço.

☞ 300 traves de 30 palmos, e palmo e coito de groçura: na rua dos Quarteis D. 5.

☞ Dois mil alqueires de cal preta: na mesma casa acima.

☞ Uma escrava de nação, que saiba cosinhar o diario de uma casa, e engomar, sem vicios: atraz da Matriz da Boa-vista na primeira casa terria no fundo da mesma, ou anuncie.

☞ Um moleque de idade pouco mais ou menos de 18 annos, sem vicios, e que entenda do arranjo de uma casa: na rua da Cruz n. 63.

Perdas.

PERDEO-se uma caneta de prata para lapes, estando na parte de cima numerado: quem a tiver achado queira restituir na rua Nova fabrica de Caldereiro D. 13 que será bem recompensado.

Achado.

A Pessoa que lhe faltar uma peça de brinco partida de diamante, que foi tomada a um preto por Joze Ignacio do Monte morador no atterro, no dia 28 de Setembro p. p. por julgar ser furtado; quem for seu dono procure ao Juiz de Paz do 1.° Destricto do Sacramento da Boa-vista, que dando os signaes certos lhe será entregue.

Avizos particulares.

PARA bordo do Paquete Atlante se perciza um bom cozinheiro quo seja costumado a embarques: a pessoa que estiver nas circunstancias exigidas, procure o Commandante abordo, ou no Arcenal da Marinha.

☞ Quem tiver para allugar um armazem na rua da Madre de Deos, e Forte do Mattos: anuncie.

☞ Precisa-se de um cosinheiro forro para uma casa estrangeira: na rua da Moeda sobrado de 4 andares.

☞ Antonia Izabel de Jezus, roga ao Ill.mo Snr. Doutor Crespo Juiz do Civel que por iquidade lhe despache os seus autos de libelo civel contra Gaspar Joze dos Reis, pois bastão onze mezes, que se vê dezapossada da sua molata em questão esperando de sua Senhoria uma justiça recta.

☞ Quem tiver para allugar pretos, que sirvão para serventes de pedreiro; dirija-se a traz da Matriz da Boa-vista na obra nova, ou anuncie.

☞ Pede-se aos Snrs. que mandarão faser as novas medidas de flandes e de páu que assim como forão promptos em executar tambem sejão promptos em

mandar faser um novo terno de páu para os matutos medirem a farinha na praça pois parece que as rendas publicas chegão muito bem pª isto e quãdo nãocheguem tirem uma finta nos matutos paraas ditas medidaspois do contrario entende-se como dizem-Deos para uns, e diabos para os outros — á á — muito hade dar que fallar— . . . . e tambem já que suou no esquecimento quando publicarão os Editaes para as ditas medidas não publicarem o novo Regimento como devia ser por que assim como muda de medidas tambem muda de Regimento para se pagar ao Snr. Aferidor que me pareee elle estar levando de mais do que deve levar, e a ley lhe marcou por agora &c.

O Amigo do bem publico.

☞ Perciza-se de um caixeiro estrangeiro que saiba bem ler, e escrever, para tomar conta de uma padaria, e que tenha os requisitos necessarios que preencha os haveres de um bom caixeiro: na rua dos Quarteis D. 4, que ali se dirá com quem se deve entender.

☞ Francisco de Paula Sales, declara que mudou a sua rezidencia, e loja de Ourives, das cinco pontas, para a rua Direita, casa D. 46, e n.° 34, aonde o devem procurar todas as pessoas, que com elle tiverem negocios a tratar.

☞ O abaixo assignado aviza aos Snrs. Agricultores mormente do Sul (onde o abaixo assignado não he desconhecido) que elle pode ter em sua companhia até 6 meninos pequenos para lhes ensinar primeiras letras, e depois gramatica latina rethorica filosofia sendo da vontade de seos pais, os que querendo procurem para o ajuste no pateo de S. Pedro no Recife no sobrado D. 46 ao

Padre *Francisco Xavier Luna Freire da Nobrega.*

☞ Precisa-se de um cosinheiro forro para uma casa estrangeira: a quem convier, dando fiadores da sua conducta, dirija-se ao forte do Mattos, rua de Joze da Costa sobrado de 4 andares ao pé da prença do Britto.

☞ Percisa-se de um caixeiro Brazileiro, ou Portuguez que tenha de idade 16 annos, para uma loja de ferragem dando fiador a sua conducta: na Pracinha do Livramento n. 32.

☞ O abaixo assignado avisa a quem tiver um bilhete de cobre de 74$000 reis assignado por elle que lhe o apresente dentro em 4 dias para ser pago, do contrario não se responsabeliza pelo dito bilhete.

João Chrisostomo Lima.

☞ O velho Portuguez Costa, em resposta á pergunta que lhe faz no Diario N. 217 o Snr. Brasileiro, que pela sua lingoagem parece pertencer ao § 4.° tem a responder o seguinte: O velho Costa sente muito que a amisade que o Snr. Brasileiro tem por Mr. T.... o segue a ponto de desconhecer a falcidade dos factos que avança. O velho Costa nunca foi nem he exaltado a respeito da politica de Portugal. O velho Costa tem sido victima do despotismo, aborrece este, e detesta os Tiranos; dezeja a liberdade da sua Patria, e he inimigo do monstro que tem até agora escravizado, e oppremido os Portuguezes livres; elle não he intolerante, não attaca ninguem por suas opiniões, defende-se apenas dos ataques que lhe fazem, os viz sectarios do despotismo, e quando estes pertendem na sua prezença exaltar as virtudes do seu Heróe D. Miguel, elle apenas responde, que quem louva as virtudes de um monstro he tão monstro como elle. O velho Costa não duvida do direito que tem qualquer a dezejar a ruina de huma Cidade, ou de ver dançar na corda teza alguns Melquetrefes &c. porem permita o Snr. Brazileiro que lhe diga, que quem tem taes desejos deve hir viver entre feras, homens de taes sentimentos, homens que dezejão a destruição de huma Cidade, e a do seu semilhante, só porque não se quer curvar ao jugo de hum tirano, e de hum uzurpador, taes homens digo, são indignos de viver entre hum povo livre e cevilisado. O velho Costa agrandece finalmente ao Snr. Brasileiro a sua advertencia, e os seus conselhos; porem permita que lhe diga que maliciosamente, e muito de proposito confunde S. S. (talvez para chamar sobre elle o odio dos bons Brasileiros) a cauza da liberdade Portugueza, com a de D. Pedro, que elle nunca advogou, nem advoga, e muito menos a da restauração, que do coração odeia; pois está intimamente convencido, que d'ella nenhum bem antes muito mal, pode rezultar á sua Patria. Eis a resposta que tem a dar ao Snr. Brazileiro, a quem afirma não respender mais aos seus aranzeis.

O Mesmo.

☞ Tendo o Snr. interino Juiz da Alfandega, nomeado a Francisco de Sales de Albuquerque para Guarda da mesma, sem ter completa a idade que a Lei marca: queira o Snr. Promotor Publico exigir do dito Snr., com que indulgencia dispensa a seo bel prazer as determinações da Lei, em prejuizo de terceiro.

O Justiceiro

☞ Um curioso lembra ao desejoso de saber, que pergunte ao Tenente vovô João Ribeiro Pessoa, si elle que agora tanto arrota de Patriota, foi um, dos que no club do Gravatá, concorreo para a prizão do Immortal Barata na Cidade da Bahia em Abril de 1831.

O Rebeca.

☞ Antonio Gomes Pessoa roga ás pessoas que tiverem Bilhetes de cobre de sua firma, os queirão mandar receber immediatamente, por se ter verificado alguns Bilhetes falsos; e lhe constar que existem mais alguns em circulação.

☞ Quem quizer um caixeiro Brazileiro filho do Maranhão, dá fiança a sua conducta; dirija-se a Praça da União D. 21.

☞ Na rua do Livrameuto D. 7, lado do nascente, toma-se dois até 3 discipulos para se ensinar ao officio de sapateiro.

☞ Precisa-se de um habil caixeiro para venda, dando fiador a sua conducta: na rua do Aragão n.° 194.

☞ Quem anunciou querer comprar umas correntes de ouro para relogio; dirija-se a rua do Collegio loja pegada ao passo á fallar com João Jacinto de Souza.

☞ Quem anunciou querer dar 800$ reis a premio; dirija-se a rua do Jardim D. 14.

☞ Quem anunciou querer dar 400$ reis a premio, com hipoteca em escravos; dirija-se a casa acima.

Escravos fugidos.

IZABEL, mossa, lavadeira, e lavava no sitio do Cordeirinho, e tem a cara muito bexigoza; fugida a 4 mezes: á casa de Francisca Felizarda Leal de Barros.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio sahido no dia 5.

AMTUERPIA; Polaca Austriaca *Macdonell*, Cap. J. Pacovich: assucar, e couros.

PERN. NA TYP. DO DIARIO 1833.